

## **LEI Nº136 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998.**

### **DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AMERIOS.**

**SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS – AMERIOS, no valor de R\$ 954,80 (novecentos cinquenta quatro reais e oitenta centavos), a partir de fevereiro de 1999.

Art. 2º - O valor acima descrito, será pago em quatro parcelas de R\$ 238,70 (duzentos trinta oito reais e setenta centavos).

Art. 3º - A contribuição financeira fixada pela presente Lei destinar-seá à manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sendo depositado na conta nº 0176.804-0 do BESC, agência 091 – Maravilha –(SC).

Art. 4º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde, beneficiário da contribuição financeira da presente Lei, prestará contas ao Município, apresentando os seguintes documentos:

a) Balancete Financeiro.

Art. 5º - Aplica-se no que couber os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 011/97 de 20.01.97.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do elemento 3230 – Transferencia Correntes a Instituições Privadas, consignado no Orçamento Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições com contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DO OESTE, AOS 13 DE  
NOVEMBRO DE 1998.**

---

**SÉRGIO LUIZ PERSCH**  
**Prefeito Municipal**

**Registrado e publicado na data supra.**

---

**LUIZ POZZER**  
**Sec. De Adm. E Fazenda**